ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO ELETRÔNICO
DO PODER LEGISLATIVO DE TRAJANO DE MORAES

Trajano de Moraes/RJ, quarta-feira, 26 de março de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, convoca a população para Audiência Pública com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre a demolição do coreto da Praça Nilo Peçanha.
A audiência tem cunho informativo e consultivo, sendo uma oportunidade para que os cidadãos possam compreender os motivos da demolição e conhecer os futuros projetos que levaram à decisão de remoção do imóvel.
O Secretário de Obras, acompanhado do Procurador Geral do Município, prestará os devidos esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre o tema.

DO OBJETO

Art. 1º- A Audiência Pública destina-se a oferecer informações sobre:
I- Motivação da demolição do coreto da Praça Nilo Peçanha.
II- Se há futuros projetos urbanos: que justificaram a remoção da estrutura.
III- Impactos e benefícios: esperados para a população com a mudança.

Art. 2º - A Audiência será realizada, no dia 26 de março de 2025, às 18h (dezoito horas).

Parágrafo único: O local da audiência pública será o **Plenário Paulo Gonçalves Neves**, cuja lotação máxima é de 36 lugares, não sendo admitido o número maior de pessoas em razão da segurança da população.
Art. 3º – A audiência terá duração máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Art. 4º - A participação é garantida a todo cidadão residente no município, mediante inscrição prévia no local.
Art. 5º - O registro de presença será realizado 30 minutos antes do início da audiência, mediante apresentação de documento de identificação.
I– Os cidadãos previamente inscritos terão direito a 1 (uma) pergunta, com tempo máximo de 1 (um) minuto para sua formulação, observando o limite de 20 perguntas, sem direito a réplica.
II- Observado o disposto no inciso I, deste artigo, o cidadão que quiser fazer uso dessa prerrogativa, deverá procurar a assistência para preencher o formulário que conterá a identificação deste e a pergunta a ser realizada, para fins de verificação quanto a congruência ao tema em debate.
III- Estando o questionamento dentro do contexto temático, será concedida a palavra ao cidadão, diretamente da plateia, para que a realize ao convocado.
IV – Todos os vereadores terão direito a realizar perguntas, desde que não exceda o tempo máximo e 5 (cinco) minutos, sem direito a réplica.
V – O Secretário de Obras terá 5 (cinco) minutos para responder cada questionamento, inclusive dos vereadores, sem direito a réplica.
VI – As manifestações devem ater-se exclusivamente ao tema da audiência.

DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art.6º- A Audiência será composta por três fases:

I- 1ª Fase: Abertura

a) Instalação dos trabalhos e formação da mesa com os vereadores e o Secretário convocado.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sítio eletrônico da Câmara Municipal

b) Pronunciamento do Presidente da Câmara Municipal, o qual mediará toda a audiência pública.

II- 2ª Fase: Exposição do Tema

a) Apresentação pelo Secretário de Obras, com apoio do Procurador Geral do Município, abordando os motivos da demolição e, caso possua apresente projetos futuros, tendo tempo máximo de 10 (dez) minutos.
b) Apresentação por 01 (um) Comerciante local, abordando a preocupação com a demolição do coreto, explicando em que isso o prejudica, tempo máximo 05 (cinco) minutos.

III- 3ª Fase: Perguntas e Respostas
a) Questionamentos dos cidadãos inscritos, previamente junto a assistência, sem direito a réplica.
b) Esclarecimentos pelo Secretário de Obras, sem direito a réplica.
c) Questionamentos e manifestação dos vereadores, sem direito a réplica.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º- Ao final da audiência, será lavrada a ata contendo a lista de presença e as questões levantadas, bem como as possíveis soluções.
Art. 8º - Qualquer tipo de violação a este edital, acarretará em advertências, sanções e penalidades pelo mediador.
Art. 9º - As decisões sobre eventuais questões não previstas neste edital caberão ao Presidente da Câmara Municipal de Trajano de Moraes.

E, para conhecimento público, é expedido o presente edital utilizando-o como regramento da presente audiência pública.

Trajano de Moraes, 26 de março de 2025

Sávio Machado Diniz
Presidente

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sítio eletrônico da Câmara Municipal